



## **EDITAL 001/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO NO MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA**

O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, por solicitação de seu Presidente, Sr. Guilherme Augusto de Campos Mendicelli, no exercício de suas atribuições e buscando a democratização de seus serviços, lança o presente Edital de Ocupação dos Espaços para Exposições Temporárias do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba em conformidade com as disposições abaixo estabelecidas:

### **1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1.1 Este edital não configura em remuneração aos selecionados,

1.2 Os interessados em integrar o calendário 2022 de exposições e mostras temporárias no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” deverão apresentar proposta nos períodos:

1.2.1 Para exposições no segundo semestre de 2022: Propostas de 13 de junho até 03 de julho de 2022.

1.2.2 Para exposições no primeiro semestre de 2023: Propostas de 12 de setembro até 11 de novembro de 2022.

1.3 As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva com uma das temáticas apresentadas no item 11 deste edital e devem ser acompanhadas de portfólio do(s) artista(s) ou produtor(es), conforme item 2 e anexos deste edital.

1.4 A proposta deverá ser enviada exclusivamente na plataforma virtual de inscrições divulgada no site da Fundação Cultural: <http://fundacaocultural.com.br>.

1.5 Para efeitos deste normativo, considera-se proponente o artista, seu representante legal e seu curador.

### **2. DO PORTFÓLIO**

2.1 O proponente deverá enviar, de acordo com o item 1.3, o portfólio preenchido, conforme formulários em anexo (anexos I, II, III e IV).

2.2 O presente edital contemplará projetos de exposição a serem realizados na sala de exposições temporárias do museu.



2.3 A proposta expográfica deverá considerar as características da arquitetura e as especificidades da sala de exposições temporárias, cujo espaço físico conta com 45 m<sup>2</sup> e pé direito de 5 m - (Planta baixa anexo V).

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O proponente deverá enviar, conforme com o item 1.3, os seguintes documentos:

- a) Currículo do proponente, portfólio e proposta conforme anexos I, II e III;
- b) Cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- c) Caso seja nomeado representante legal, anexar procuração, reconhecido em cartório, e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador.
- d) Em se tratando de Associações Culturais e/ou ONGS, anexar Estatuto em vigor, devidamente registrado, bem como cópia da Ata de Assembleia na qual a entidade aprova o projeto de exposição; cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal; cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal;

3.2 No caso de exposição coletiva deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Autorização de Uso e, caso a proposta seja contemplada na seleção.

3.3 O material enviado para inscrição não será devolvido.

### 4. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E RECURSOS

4.1 As propostas serão selecionadas por Comissão de Avaliação instituída pela Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”

4.2 A aprovação da proposta não implicará na garantia de sua inclusão no calendário de exposições, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

4.3 O proponente selecionado ou seu representante legal fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, comprometendo-se a apresentar por ocasião da exposição obras no mesmo estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” solicitar ao proponente a retirada ou a troca da obra destoante.

4.4 Os dados de contato do proponente (telefone, endereço completo e e-mail) deverão



fazer parte da proposta, mesmo que ele seja representado por um(a) curador(a).

4.5 A Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Edital caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso que será de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de habilitados/inabilitados. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desde que solicitadas para o e-mail institucional: mav@culturajacarei.sp.gov.br. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Avaliação terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação. Após análise do recurso pela Comissão, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Fundação Cultural, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.6 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu:

<http://www.fundacaocultural.com.br/>

## 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados:

- a) Adequação do projeto ao espaço físico;
- b) Qualificação do projeto: criatividade e qualidade técnica;
- c) Expectativa de interesse do público: atratividade e ineditismo do tema;
- d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
- e) Adequação à imagem institucional do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”

5.2 Somente serão aceitos projetos que não contenham materiais perecíveis, adulterados e que não interfiram na integridade física do local e do público.

## 6. DA DIVULGAÇÃO



6.1 A Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação e comunicação tanto junto à imprensa quanto em seus meios próprios (impressos e/ou virtuais).

6.2 O proponente deverá disponibilizar a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” em meio digital e no prazo de 60 dias antecedentes à abertura da exposição, release e texto de apresentação da mostra, além de material fotográfico com imagens das obras em alta resolução (mínimo 300 dpi), acompanhadas das respectivas fichas técnicas, com a finalidade de divulgação.

6.3 A Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” produzirá material de divulgação em meio digital, dentro dos padrões e prazos estabelecidos via setor responsável pela Comunicação, e o disponibilizará ao proponente.

6.4 Paralelamente a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, o proponente deverá colaborar com a comunicação da exposição, na repercussão, difusão, visibilidade e alcance das divulgações produzidas.

6.5 Com até 30 dias de antecedência da data de inauguração da exposição, o proponente deverá fornecer informações precisas sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão e técnica, incluindo moldura ou base das obras. Tais informações serão utilizadas para a confecção das placas descritivas que acompanham as obras na exposição. No caso do não fornecimento dessas informações no prazo assinalado acima, será de inteira responsabilidade do proponente a confecção das placas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Do(a) selecionado(a):

a) Assinar o Termo de Autorização de Uso com o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”;

b) Comprometer-se a entregar imagens, currículo e informações sobre a exposição em meio digital (cd, dvd, pen-drive, ou e-mail ou plataforma virtual) no prazo definido pela instituição;

c) Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte no envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos necessários à exposição;

d) As obras deverão ser entregues e retiradas do Museu de acordo com o cronograma definido em comum acordo. O proponente deverá realizar a desmontagem e o transporte



da(s) obra(s) e retirar todos os materiais da sala de exposições temporárias no período máximo de 10 (dez) dias após o término da exposição;

e) O proponente concede ao Museu o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e deverá também estar presente na abertura da exposição. No caso de coletivo de artistas, pelo menos (01) um artista deverá estar presente na ocasião;

f) Caberá ao proponente contemplado pelo Edital de credenciamento para uso do espaço do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção, pós produção do seu projeto, incluindo todas as despesas como transporte, alimentação, coquetel, estadia, montagem e desmontagem;

g) Cabe ao proponente manter plantonista/monitor, se entender necessário, durante o período da exposição para atendimento ao público.

7.2 Do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”:

a) Colaborar com a divulgação conforme item 7 deste edital;

b) comprometer-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura);

c) disponibilizar 8 (oito) módulos expositivos (Material: MDF, dimensão: 180x135x25cm) e 6 cavaletes médios, conforme imagens disponibilizadas na plataforma virtual de inscrições. d) Fica o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” responsável pela assessoria expográfica, dentro dos parâmetros do item 2.3.

## 8. DOS ESPAÇOS

8.1 A exposição terá tempo mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias de permanência no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”.

8.2 Será disponibilizado uma sala de 45m<sup>2</sup> no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”. (Planta baixa anexo V)

8.3 O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José



Maria de Abreu” não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo proponente em virtude da exposição realizada.

8.4 Os espaços não estão sujeitos à cobrança de valores e seu uso será gratuito.

## 9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 As propostas selecionadas deverão ocorrer a partir do segundo semestre de 2022 até o final do primeiro semestre de 2023, prorrogáveis por até 2 (dois) anos.

9.2 O agendamento da exposição contemplada neste edital será feito no momento da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9.3 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações dos espaços disponibilizados da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” ocasionados pelo proponente e/ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.

9.4 Os projetos deverão prever sustentabilidade própria. Não haverá quaisquer despesas, cachês, taxas, pagamentos ou qualquer outro tipo de despesa que onerem o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”. Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração por parte da Instituição.

## 10. DA TEMÁTICA

10.1 São os temas de interesse:

- a) Presença afro e afro-brasileira do Vale do Paraíba;
- b) Presença Indígena no Vale do Paraíba;
- c) Processos migratórios no Vale do Paraíba;
- d) Gastronomia do Vale do Paraíba;
- e) Patrimônio imaterial e material do Vale do Paraíba;
- f) Culturas populares e tradicionais do Vale do Paraíba



## 11. CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
27/01	Publicação do edital
13/06	Início das inscrições para o 2º semestre de 2022
03/07	Encerramento das inscrições
04/07	Etapa de habilitação
08/07	Publicação em Boletim Oficial dos Habilitados e Inabilitados
08/07 - 14/07	Período para apresentação de recursos
22/07	Publicação em Boletim Oficial dos resultados dos recursos

12/09	Início das inscrições para o 1º semestre de 2023
11/11	Encerramento da inscrições
14/11	Etapa de habilitação
25/11	Publicação em Boletim Oficial dos Habilitados e Inabilitados
25/11 - 01/12	Período para apresentação de recursos
09/12	Publicação em Boletim Oficial dos resultados dos recursos

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação deste Edital.

12.2 Dúvidas somente via email institucional: [mav@culturajacarei.sp.gov.br](mailto:mav@culturajacarei.sp.gov.br)



12.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”.

Jacareí, 06 de janeiro de 2022

**GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI**

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy

“José Maria de Abreu”

Anexo I

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)





## CURRÍCULO

(Se a proposta for coletiva, cada artista deverá enviar o currículo individualmente)

- NOME
- ENDEREÇO
- TELEFONES
- E-MAIL
- FORMAÇÃO
- ATIVIDADES PROFISSIONAIS

### DADOS DO CURADOR (SE HOVER)

- Nome:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Anexo II

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 10 mb)

PORTFÓLIO



Para compor o portfólio, o(a) artista deverá reunir em uma pasta os materiais disponíveis de divulgação de suas atividades artísticas, como por exemplo, os listados abaixo:

- FOTOS COLORIDAS DAS OBRAS OU FOTOS DE OBRAS; REPRESENTATIVAS DO ESTILO E TÉCNICA QUE SERÁ DOMINANTE NA EXPOSIÇÃO PROPOSTA;
- RECORTE DE JORNAIS E REVISTAS;
- CRÍTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA;
- CERTIFICADOS;
- CATÁLOGOS, AGENDAS CULTURAIS, FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, E DEMAIS MATERIAIS VISUAIS IMPRESSOS OU VIRTUAIS;
- LINK E/OU SITE DE VÍDEOS E DEMAIS REGISTROS AUDIOVISUAIS (QUANDO HOVER).

### Anexo III

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)



---

PROPOSTA

Formato da redação: Orientação “Retrato”; Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / Margem Normal: superior e inferior 2,5cm, esquerda e direita 3,0cm.

Neste campo o(a) artista deverá redigir a proposta da exposição constando o título da exposição ou mostra, a intenção do(a) artista com relação ao(s) tipo(s) de obra(s), a(s) técnica(s), o(s) conceito(s), justificativa da(s) técnica(s) utilizada(s), a quantidade e as dimensões das obras, e qualquer outra informação relevante à proposta.

Anexo IV

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

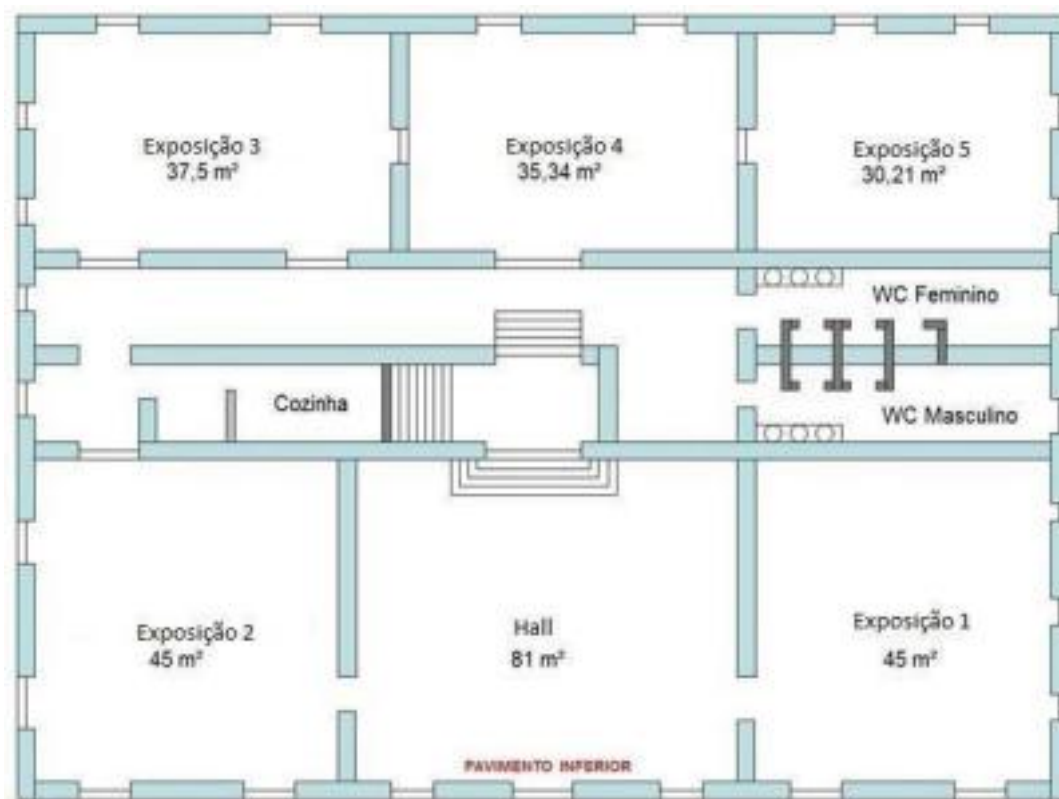


---

**COQUETEL DE ABERTURA (OPCIONAL)**

Breve descrição do coquetel, quando for o caso, e sempre às expensas do proponente, conforme item 7.1 deste edital.

**ANEXO V**  
**PLANTA BAIXA**



Anexo VI  
Controle de Vendas



**Prefeitura de Jacareí**  
Fundação Cultural de Jacarehy



<b>Título da obra</b>	<b>Comprador</b>	<b>Responsável pela retirada</b>	<b>Contato</b>

Anexo VII

**TERMO DE CIÊNCIA QUANTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Av. José Cristovão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP  
Telefone: (12)3951-0710 / 3951-9497 – fundacaocultural.com.br



1. A AUTORIZADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Autorização e observar as instruções por escrito da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA no tratamento de dados pessoais;
2. A AUTORIZADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Autorização, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;
3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a AUTORIZADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
4. Considerando a natureza do tratamento, a AUTORIZADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
5. A AUTORIZADA deve:
  - I – Imediatamente notificar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
  - II – Quando for o caso, auxiliar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;
6. A AUTORIZADA deve notificar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018;



- 7.** A AUTORIZADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança;
- 8.** A AUTORIZADA deve auxiliar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo de Autorização;
- 9.** Na ocasião do encerramento deste Termo de Autorização, a AUTORIZADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA ou eliminá-los, conforme decisão da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste, certificando por escrito, à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA o cumprimento desta obrigação.
- 10.** A AUTORIZADA deve colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 11.** Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Autorização, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 12.** A AUTORIZADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA relacionadas a este Termo de Autorização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA em seu acompanhamento.
- 13.** Caso o objeto da presente Autorização envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela AUTORIZADA ao longo de toda a vigência deste Termo de Autorização todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA;





**14.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela AUTORIZADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA e demonstração da observância, pela AUTORIZADA da adequada proteção desses dados, cabendo à AUTORIZADA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

---

**AUTORIZADA**

Anexo VIII

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente termo, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU”**, com sede e foro nessa Cidade, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Presidente



**Prefeitura de Jacareí**  
Fundação Cultural de Jacarehy



\_\_\_\_\_, brasileiro, RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, **AUTORIZADO**, tem entre si justo e convencionado, nos autos do expediente nº \_\_\_\_\_, a Autorização de Uso de Espaço Público, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência de credenciamento para ocupação de espaço no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, fica concedido ao AUTORIZADO o uso de uma sala de 45m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, localizado na \_\_\_\_\_, para exposições temporárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A autorização de uso é concedida a título precário, gratuito e por tempo determinado, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, a critério exclusivo da Fundação Cultural de Jacarehy.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente autorização é intransferível, não podendo o Autorizado emprestar ou ceder o uso do imóvel, no todo ou em parte para terceiros, nem alterar seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações das partes:

**DO AUTORIZADO**

- a) Comprometer-se a entregar imagens, currículo e informações sobre a exposição em meio digital (cd, dvd, pen-drive, ou e-mail ou plataforma digital), no prazo definido pela Fundação;
- b) Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte no envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos necessários à exposição;
- c) As obras deverão ser entregues e retiradas do Museu de acordo com o cronograma definido em comum acordo. O Autorizado deverá realizar a desmontagem e o transporte da(s) obra(s) e retirar todos os materiais da sala de exposições temporárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o término da exposição;
- d) O Autorizado concede ao Museu o direito de uso de imagem das obras para fins de



divulgação, e deverá também estar presente na abertura da exposição. No caso de coletivo de artistas, pelo menos 01 (um) artista deverá estar presente na ocasião;

e) Caberá ao Autorizado arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção, pós-produção de seu projeto, incluindo todas as despesas como transporte, alimentação, coquetel, estadia, montagem e desmontagem;

f) Cabe ao Autorizado manter plantonista/monitor, se entender necessário, durante o período da exposição para atendimento ao público.

#### DA FUNDAÇÃO

a) Colaborar com a divulgação conforme item 7 do edital de credenciamento;

b) Comprometer-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura);

c) Disponibilizar 08 (oito) módulos expositivos (material: MDF, dimensão: 180x135x25cm) e cavaletes médios, conforme imagens disponibilizadas na plataforma virtual de inscrições;

d) Fica o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu” responsável pela assessoria expográfica, dentro dos parâmetros do item 2.3 do edital de credenciamento;

**CLÁUSULA QUINTA:** Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração pela FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Autorizado deverá manter o local em boas condições, para assim restituí-lo quando findada ou revogada a autorização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Se o interesse público exigir a revogação da autorização, o Autorizado não terá direito à indenização ou qualquer retenção, nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ocorrida a revogação da Autorização, mediante notificação, o bem deverá ser devolvido à **FUNDAÇÃO**, no prazo indicado na comunicação formal, sob pena de caracterização de esbulho possessório.



**Prefeitura de Jacareí**  
Fundação Cultural de Jacarehy



**CLÁUSULA NONA:** Integra o presente Termo de Autorização de Uso, como se aqui transcrito, o Edital de Credenciamento e seus Anexos, cujo teor se considera conhecido e acatado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As dúvidas que surgirem na execução da presente autorização e os casos omissos, poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias e, na hipótese de não serem dirimidas, fica eleito o foro de Jacareí, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados assinam o presente termo de autorização de uso em 3 (três) vias.

Jacareí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI**

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy  
"José Maria de Abreu"

---

**AUTORIZADO**